

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Superintendente: **Marcia Regina Morales**

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO-HOMOLOGAÇÃO

2008-0.209.982-0 - PMSP - Simone Cristina Marra - RF 511.980.401 - Certidão de Tempo de Contribuição nº 166/IPREM/2008 emitida em 05/11/2008;
2008-0.140.199-9 - PMSP - Maria Antonia da Silva - RF 671.405.6.01 - Certidão de Tempo de Contribuição nº 101/IPREM/2008 emitida em 30/10/2008;
2008-0.047.504-2 - PMSP - Antonio Luiz Thomé - RF 518.252.2.00 - Certidão de Tempo de Contribuição nº 129/IPREM/2008 emitida em 03/11/2008;
2007-0.366.034-5 - PMSP - Maria Marta Miranda Marmos - RF 652.220.3.00 - Certidão de Tempo de Contribuição nº 162/IPREM/2008 emitida em 05/11/2008;
2008-0.021.564-4 - PMSP - Mara Andrade de Sousa Franklin - RF 302.207.2.00 - Certidão de Tempo de Contribuição nº 107/IPREM/2008 emitida em 31/10/2008;
2008-0.016.720-8 - PMSP - Alberto Ferro Patricio - RF 506.361.2.00 - Certidão de Tempo de Contribuição nº 130/IPREM/2008 emitida em 03/11/2008;
2008-0.073.137-5 - PMSP - Lydia Ferreira Yamana - RF 583.349.3-00 - Certidão de Tempo de Contribuição nº 131/IPREM/2008 emitida em 03/11/2008;
2008-0.022.857-6 - PMSP - Nadir Fernandes Eloy - RF 566.710.1.01 - Certidão de Tempo de Contribuição nº 170/IPREM/2008 emitida em 05/11/2008;
2008-0.078.166-6 - PMSP - Daise Baia Alves - RF 639.528.7-00 - Certidão de Tempo de Contribuição nº 132/IPREM/2008 emitida em 03/11/2008;
2008-0.108.833-6 - PMSP - Maria Christina Anderaos Loureiro Almeida - RF 135.153.2.00 - Certidão de Tempo de Contribuição nº 126/IPREM/2008 emitida em 03/11/2008;
2008-0.115.518-1 - PMSP - Clarice Maria da Silva - RF 564.420.8-02 - Certidão de Tempo de Contribuição nº 118/IPREM/2008 emitida em 31/10/2008;
2008-0.067.972-1 - PMSP - Mara Lucia de Figueiredo Veiga Sliessoraitis - RF 119.557.3-00 - Certidão de Tempo de Contribuição nº 106/IPREM/2008 emitida em 31/10/2008;
2008-0.042.960-1 - PMSP - Sílvia Andrade Stanisci - RF ENV. 31.834.5 - Certidão de Tempo de Contribuição nº 100/IPREM/2008 emitida em 30/10/2008;
2008-0.006.579-0 - PMSP - Maria Aparecida de Oliveira - RF 565.613.3.00 - Certidão de Tempo de Contribuição nº 108/IPREM/2008 emitida em 31/10/2008;
2008-0.015.061-5 - PMSP - Carmen Sílvia Fernandes - RF 304.144.1.00 - Certidão de Tempo de Contribuição nº 171/IPREM/2008 emitida em 05/11/2008;
HOMOLOGO as Certidões de Tempo de Contribuição emitidas com fundamento nas disposições da Portaria MPS nº 154/2008, publicada no DOU de 16/05/2008.

EXTRATO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO: 118/IPREM/2008
Processo Administrativo: 2008-0.172.297-3
Consignante: Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM
Consignatária: Banco Finasa BMC S/A
Objeto do Convênio: Consignação em folha de pagamento na modalidade empréstimo pessoal
Fundamento Legal: Resolução nº. 652/2008 e Portaria 051/2008

a) Marcia Regina Morales - Superintendente do IPREM
b) José Eduardo Ferreira Machado - Superintendente do Banco Finasa BMC S/A
c) Alex Sander Moreira Gonçalves - Banco Finasa BMC S/A

TERMO DE CONVÊNIO: 119/IPREM/2008

Processo Administrativo: 2008-0.172.191-8
Consignante: Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM
Consignatária: Banco Cruzeiro do Sul S/A
Objeto do Convênio: Consignação em folha de pagamento na modalidade empréstimo pessoal
Fundamento Legal: Resolução nº. 652/2008 e Portaria 051/2008

a) Marcia Regina Morales - Superintendente do IPREM
b) Sergio Marra Pereira Capella - Banco Cruzeiro do Sul S/A
c) José Luiz Brunetto - Banco Cruzeiro do Sul S/A

CONSULTA SOBRE RPPS X AFASTAMENTO MANDATO LEGISLATIVO

2008-0.247.202*4 - Claudete Alves da Silva Souza- Atendido ao pedido inicial, conforme documentos de fls. 26, 27 e 32, arquivo.

AÇÃO ORDINÁRIA

1996-0.134.093-9 - DARCY MENDES E OUTROS - Nos termos da orientação estabelecida por JUD no Processo Administrativo nº 1996-0.134.093-9 para cumprimento execução definitiva quanto ao mérito da obrigação de fazer, decorrente de decisão proferida nos autos da Ação Ordinária nº 511/96, proposta por **DARCY MENDES E OUTROS** , em trâmite perante a 4ª VFP, determino **aplicar** nos meses de outubro e dezembro/94 os índices de 19,04% e 48,83%, respectivamente, apurando-se as diferenças devidas, mês a mês, a fim de encontrar o índice de reajuste para o presente mês, compensados os reajustes já concedidos no período, nos moldes da legislação vigente (Leis nº 10.688/88 e 11.722/95); cadastrando o percentual alcançado para maio de 1999, incluindo-o em folha de pagamento.

AÇÃO ORDINÁRIA - 2008-0.150.693-6 - ALBERTO FÉLIX DE ALMEIDA E

OUTROS - Nos termos da orientação estabelecida por JUD no Processo Administrativo nº 2008-0.150.693-6, para cumprimento de execução definitiva quanto ao mérito da obrigação de fazer, decorrente de decisão proferida nos autos da Ação Ordinária nº 997/99 (583.53.1999.420985-9) proposta por **ALBERTO FÉLIX DE ALMEIDA E OUTROS** , em trâmite perante a 10ª VFP, determino aplicar para os meses de outubro e dezembro de 1994, os percentuais de reajuste da ordem de 19,05% e 34,18%, respectivamente, efetuando as compensações determinadas pelo artigo 2º da Lei 12.397/97; recalculr o percentual de reajuste do mês de fevereiro/95 com base nas Leis Municipais nºs 10.688/88 e 10.722/89, descontando o percentual já pago administrativamente.

RECURSO DE DESPACHO

2008.0.321.080*5 - Thereza Maria de Jesus Nunes - Co-nheço, por tempestivo, o recurso interposto contra ato que indeferiu, em grau de reconsideração, concessão de pensão por morte, publicado no DOC em 29.08.2008, mas no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO** por não haver nos autos novos fatos e argumentos que justifiquem o alegado, conforme parecer jurídico que acolho como razão de decidir, mantendo a decisão recorrida pelos seu próprios e jurídicos fundamentos.

DIVISÃO DE BENEFÍCIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE BENEFICIÁRIOS DE PENSÃO 2008-0.333.854-2 - Maurício Benedicto
Expeça-se a certidão, conforme requerido.

INSCRIÇÃO DE PENSIONISTAS - DEFERIDOS 2008-0.120.194-9 - Claudia Cecília de Almeida
À vista das informações, com base no inc. IV do art. 8º da Lei 10.828/90 e inc. I do art. 1º da O.N. 04/2002-IPREM, **DEFIRO** o pedido, pagando-se a pensão na forma prevista no art. 14, II do mesmo diploma legal.

2008-0.132.525-7 - Edna Sales da Silva e José Antonio da Silva

À vista das informações, relatório conclusivo da Seção de Assistência Social e Com base no inc. VI do art. 8º da Lei 10.828/90 e inc. II do art. 1º da ON 04/2002-IPREM, **DEFIRO** o s pedidos, pagando-se a pensão na forma prevista no art. 14, V do mesmo diploma legal.

2008-0.153.767-0 - Ana Paula de Melo

À vista das informações, relatório da Seção de Assistência Social, com base no inc. II do art. 8º da Lei 10.828/90 e inc. I e § 3º do art. 1º da O.N. 04/2002-IPREM, **DEFIRO** o pedido, pagando-se a pensão na forma prevista no art. 14, IV do mesmo diploma legal.

2008-0.162.264-2 - Antonio Patrocínio Fonseca

À vista das informações, relatório da Seção de Assistência Social e Com base no inc. II do art. 8º da Lei 10.828/90 e inc. I e § 3º do art. 1º da O.N. 04/2002-IPREM, **DEFIRO** o pedido, pagando-se a pensão na forma prevista no art. 14, IV do mesmo diploma legal.

2008-0.166.661-5 - Fátima da Silva

À vista das informações, relatório conclusivo da Seção de Assistência Social e Com base no inc. II do art. 8º da Lei 10.828/90 e inc. I e § 3º da ON 04/2002-IPREM, **DEFIRO** o pedido , pagando-se a pensão na forma prevista no art. 14, V do mesmo diploma legal.

2008-0.186.608-8 - Atilio Lombardi Vieira

À vista das informações, laudo médico de fls. 41 e Com base no inc. IV do art. 8º da Lei 10.828/90 e inc. I do art. 1º da ON 04/2002-IPREM, **DEFIRO** o pedido, pagando-se a pensão na forma prevista no art. 14, II do mesmo diploma legal.

2008-0.188.903-7 - Vera Penha de Souza

À vista das informações, relatório conclusivo da Seção de Assistência Social, com base no inc. II do art. 8º da Lei 10.828/90 e inc. I e § 3º da O.N. 04/2002-IPREM, **DEFIRO** o pedido, pagando-se a pensão na forma prevista no art. 14, IV do mesmo diploma legal.

2008-0.213.661-0 - Adriana Sousa Pires , Raquel Sousa Pires, Miriã Sousa Pires e Tatiane dos Santos Souza Pires

À vista das informações e Com base no inc. III do art. 8º da Lei 10.828/90 e inc. I do art. 1º da ON 04/2002-IPREM, **DEFIRO** os pedidos de fls. 02 e 03, pagando-se a pensão na forma prevista no art. 14, II do mesmo diploma legal, a partir de 17/07/2008. Face ao disposto no inc. V do art. 16 da Lei 10828/90, informações, documentos apresentados e relatório da Seção de Assistência Social, **INDEFIRO** os pedidos de fls. 01 e 31, por falta de amparo legal.

2008-0.232.444-0 - Lair dos Santos

À vista das informações, com base no inc. I do art. 8º da Lei 10.828/90 e inc. I do art. 1º da O.N. 04/2002-IPREM, **DEFIRO** o pedido, pagando-se pensão na forma prevista no art. 14, I do mesmo diploma legal.

2008-0.241.473-3 - Maria das Graças Oliveira

À vista das informações, relatório conclusivo da Seção de Assistência Social, com base no inc. II do art. 8º da Lei 10.828/90 e inc. I e § 3º da O.N. 04/2002-IPREM, **DEFIRO** o pedido, pagando-se a pensão na forma prevista no art. 14, IV do mesmo diploma legal.

2008-0.267.072-1 - Maria Jesulene Alves Ferreira, Wlademir, Wlalmir e Wlaldemia

À vista das informações e Com base no inc. I do art. 8º da Lei 10.828/90 e inc. I do art. 1º da ON 04/2002-IPREM, **DEFIRO** o pedido de fls. 01, pagando-se a pensão na forma prevista no art. 14, II do mesmo diploma legal. **CONGELEM-SE** as cotas partes porventura cabentes a Wlademir, Wlalmir e Wlaldemia, até manifestação ou pelo prazo de 180 dias.

2008-0.271.317-0 - Mercedes Palma dos Santos, Helena E. dos Santos, Ana Maria, Vera, Eliana, Miriam, Hosana, Edna, Esmeralda, Marta, Marcia, João e Jonas

À vista das informações, com base no inc. I do art. 8º da Lei 10.828/90 e inc. I do art. 1º da O.N. 04/2002-IPREM, **DEFIRO** o pedido de fls.01, pagando-se a pensão na forma prevista no art. 14, VII do mesmo diploma legal. **CONGELEM-SE** as cotas partes porventura cabentes aos demais interessados até manifestação ou pelo prazo de 180 dias.

2008-0.278.983-4 - Antonio Rocha e Karen Cristina de Paula Rocha

À vista das informações, com base nos incs. I e III do art. 8º da Lei 10.828/90 e inc. I do art. 1º da O.N. 04/2002-IPREM, **DEFIRO** os pedidos, pagando-se a pensão na forma prevista no art. 14, II do mesmo diploma legal.

2008-0.299.563-9 - Lucas Taylor Brasil de Souza

À vista das informações, com base no inc. III do art. 8º da Lei 10.828/90 e inc. I do art. 1º da O.N. 04/2002-IPREM, **DEFIRO** o pedido, pagando-se pensão na forma prevista no art. 14, III do mesmo diploma legal.

REVISÃO DE PENSÃO

2008-0.338.766-7 - Anna Maria Quirino Simões Bernardi

À vista das informações e documentos juntados, **AUTORIZO** o reenquadramento da presente pensão no padrão QPL-21, a partir de 01/10/08.

NEGÓCIOS JURÍDICOS

Secretário: **Ricardo Dias Leme**

2008-0.165.703-9 - DEPARTAMENTO DE DESAPROPRIAÇÕES - Pagamento de despesa de contrato encerrado, à título indenizatório. À vista da instrução realizada neste processo administrativo, acolhendo as manifestações do Departamento de Desapropriações - DESAP e da Procuradoria Geral do Município-PGM, **AUTORIZO**, com base na competência que me é atribuída pelo art. 1º do Dec. 44.891/2004, o **pagamento, a título de indenização**, à empresa **P. S. Papéis Ltda. - ME**, CNPJ/MF sob nº 46.392.072/0002-03, da quantia de R\$ 3.270,80, referente a 2.516 m² excedentes de materiais heliográficos, onerando a dotação orçamentária 21.15.02.122.0251.4.814.3.3.90.39.00.

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC
DESPACHOS: LISTA 2008-2-212
SNJ/PATR/GABINETE DO DIRETOR
ENDERECO: AVENIDA DA LIBERDADE, 103 - 7 ANDAR
PROCESSOS DA UNIDADE SNJ/PATR/GAB
1998-0.194.793-4 CONDOMINIOCONJUNTO DAS ANDORINHAS DOCUMENTAL
NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, ARQUIVE-SE.
2003-0.009.538-0 SONIA MARIA BRAIO DOCUMENTAL
NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, ARQUIVE-SE.
2003-0.216.547-5 JULIO BALDASSARINI DOCUMENTAL
NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, ARQUIVE-SE.

2004-0.265.618-7 DAGMAR BATISTA DE LIMA DOCUMENTAL

NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, ARQUIVE-SE.

2007-0.223.814-3 DEPARTAMENTO PATRIMONIAL DOCUMENTAL

NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, ARQUIVE-SE.

2007-0.234.728-7 DEPARTAMENTO PATRIMONIAL DOCUMENTAL

NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, ARQUIVE-SE.

2007-0.300.848-6 DEPARTAMENTO PATRIMONIAL DOCUMENTAL

NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, ARQUIVE-SE.

2008-0.059.368-1 FUMIKO TAKAYAMA DOCUMENTAL

NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, ARQUIVE-SE.

2008-0.112.089-2 DEPARTAMENTO PATRIMONIAL DOCUMENTAL

NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, ARQUIVE-SE.

2008-0.266.512-4 BELARMINO FERNANDEZ IGLESIAS DOCUMENTAL

NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, ARQUIVE-SE.

2008-0.275.623-5 PROVINCIA FRANCISCANA DA IMAC. CONCEICAO DO BRASIL DOCUMENTAL

NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, ARQUIVE-SE.

SNJ/DEPARTAMENTO FISCAL/GABINETE DO DIRETOR
ENDERECO: RUA MARIA PAULA, 136 SALA 116
PROCESSOS DA UNIDADE SNJ/FISC/AJ

2008-0.319.758-2 MARIA CECILIA CHIARELLI LEONEL DEFERIDO

NO USO DA COMPETENCIA QUE ME CONFERE O ART 24, INCISO VI, DODECRETO MUNICIPAL 27.321/88 E A VISTA DA MANIFESTACAO DA ASSISTEN CIA JURIDICA DESTE DEPARTAMENTO E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DOPRESENTE E NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL 38.976/2000, AUTORIZO AEXPEDICAO DE CERTIDAO POSITIVA COM FORCA DE NEGATIVA.

2008-0.336.927-8 IGUATEMI EMPRESA DE SHOPPING CENTERS S/A DEFERIDO

NO USO DA COMPETENCIA QUE ME CONFERE O ART 24, INCISO VI, DODECRETO MUNICIPAL 27.321/88 E A VISTA DA MANIFESTACAO DA ASSISTEN CIA JURIDICA DESTE DEPARTAMENTO E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DOPRESENTE E NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL 38.976/2000, AUTORIZO AEXPEDICAO DE CERTIDAO NEGATIVA.

2008-0.336.930-8 MLRJ E FILHOS PARTICIPACOES LTDA DEFERIDO

NO USO DA COMPETENCIA QUE ME CONFERE O ART 24, INCISO VI, DODECRETO MUNICIPAL 27.321/88 E A VISTA DA MANIFESTACAO DA ASSISTEN CIA JURIDICA DESTE DEPARTAMENTO E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DOPRESENTE E NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL 38.976/2000, AUTORIZO AEXPEDICAO DE CERTIDAO NEGATIVA.

2008-0.336.932-4 MIDIA MALL CONSULTORIA PROMOCIONAL S/C LTDA DEFERIDO

NO USO DA COMPETENCIA QUE ME CONFERE O ART 24, INCISO VI, DODECRETO MUNICIPAL 27.321/88 E A VISTA DA MANIFESTACAO DA ASSISTEN CIA JURIDICA DESTE DEPARTAMENTO E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DOPRESENTE E NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL 38.976/2000, AUTORIZO AEXPEDICAO DE CERTIDAO NEGATIVA.

2008-0.336.936-7 JEREISSAT SUL PARTICIPACOES S/A DEFERIDO

NO USO DA COMPETENCIA QUE ME CONFERE O ART 24, INCISO VI, DODECRETO MUNICIPAL 27.321/88 E A VISTA DA MANIFESTACAO DA ASSISTEN CIA JURIDICA DESTE DEPARTAMENTO E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DOPRESENTE E NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL 38.976/2000, AUTORIZO AEXPEDICAO DE CERTIDAO NEGATIVA.

2008-0.336.939-1 RIO PINHEIROS DIVERSOES LTDA DEFERIDO

NO USO DA COMPETENCIA QUE ME CONFERE O ART 24, INCISO VI, DODECRETO MUNICIPAL 27.321/88 E A VISTA DA MANIFESTACAO DA ASSISTEN CIA JURIDICA DESTE DEPARTAMENTO E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DOPRESENTE E NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL 38.976/2000, AUTORIZO AEXPEDICAO DE CERTIDAO NEGATIVA.

2008-0.336.941-3 INSTITUTO CULTURAL ARVOREDO DEFERIDO

NO USO DA COMPETENCIA QUE ME CONFERE O ART 24, INCISO VI, DODECRETO MUNICIPAL 27.321/88 E A VISTA DA MANIFESTACAO DA ASSISTEN CIA JURIDICA DESTE DEPARTAMENTO E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DOPRESENTE E NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL 38.976/2000, AUTORIZO AEXPEDICAO DE CERTIDAO NEGATIVA.

2008-0.336.943-0 JPSUL PARTICIPACOES COMERCIAIS S/A DEFERIDO

NO USO DA COMPETENCIA QUE ME CONFERE O ART 24, INCISO VI, DODECRETO MUNICIPAL 27.321/88 E A VISTA DA MANIFESTACAO DA ASSISTEN CIA JURIDICA DESTE DEPARTAMENTO E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DOPRESENTE E NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL 38.976/2000, AUTORIZO AEXPEDICAO DE CERTIDAO NEGATIVA.

2008-0.336.944-8 LA FONTE TELECOM SA DEFERIDO

NO USO DA COMPETENCIA QUE ME CONFERE O ART 24, INCISO VI, DODECRETO MUNICIPAL 27.321/88 E A VISTA DA MANIFESTACAO DA ASSISTEN CIA JURIDICA DESTE DEPARTAMENTO E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DOPRESENTE E NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL 38.976/2000, AUTORIZO AEXPEDICAO DE CERTIDAO NEGATIVA.

2008-0.336.947-2 LEASING MALL COM. ASS. E PLAN. SHOP CENTERNS LT

DEFERIDO

NO USO DA COMPETENCIA QUE ME CONFERE O ART 24, INCISO VI, DODECRETO MUNICIPAL 27.321/88 E A VISTA DA MANIFESTACAO DA ASSISTEN CIA JURIDICA DESTE DEPARTAMENTO E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DOPRESENTE E NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL 38.976/2000, AUTORIZO AEXPEDICAO DE CERTIDAO NEGATIVA.

2008-0.337.240-6 PAULITEC CONSTRUCOES LTDA DEFERIDO

NO USO DA COMPETENCIA QUE ME CONFERE O ART 24, INCISO VI, DODECRETO MUNICIPAL 27.321/88 E A VISTA DA MANIFESTACAO DA ASSISTEN CIA JURIDICA DESTE DEPARTAMENTO E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DOPRESENTE E NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL 38.976/2000, AUTORIZO AEXPEDICAO DE CERTIDAO NEGATIVA.

PLANEJAMENTO

Secretário: **Manuelito Pereira Magalhães Junior**

2008-0.263.875-5 - INTERESSADO: Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - ASSUNTO: Solicitação de declaração de nulidade da Resolução SEMPLA/CTLU/065/2006, exarada nos autos do processo administrativo nº 2006-0.239.895-5. Localização das zonas de uso FO ZEPAM/01 e Zmp/05. Suspensão cautelar do ato. I - Considerando o exposto pelo Departamento de Urbanismo nas fls. 124/125 e pela Assessoria Jurídica nas fls. 136/140, em especial a verossimilhança da alegação de desacordo do ato administrativo com as diretrizes legais e a necessidade de precaver e evitar prejuízos de reparação onerosa ou impossível decorrentes da criação, consolidação ou reconhecimentos de direitos decorrentes da execução da Resolução Sempla/CTLU/065/2006 e atos correlatos praticados no processo 2006-0.239.895-5, determino a **SUSPENSÃO** da sua execução, ad referendum do colegiado, até a decisão definitiva sobre sua regularidade.

Câmara Técnica de Legislação Urbanística - CTLU

DESPACHOS DO PRESIDENTE

2008-0.252.236-6. ZANEMP EMPREENDIMENTOS LTDA.;
Praça Jácomo Zanella, 187; Zoneamento.
DESPACHO SEMPLA.CTLU/296/2008
Processo Documental.

A CTLU em sua 46ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de novembro de 2008, deliberou favoravelmente que a Praça Jácomo Zanella, enquadra-se em via classificada como Via Estrutural N3. Publique-se.

À Secretaria Executiva da CTLU para as providências necessárias. Arquive-se.

RESOLUÇÃO SEMPLA.CTLU/135/2008

A Câmara Técnica de Legislação Urbanística - CTLU em sua 46ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de novembro de 2008, **RESOLVE:**

Para fins de uso e ocupação do solo, a área localizada na Estrada Adutora do Rio Claro, Km. 27, enquadra-se na sua totalidade, na zona de uso SM ZEPAM - Zona Especial de Preservação Ambiental.

RESOLUÇÃO SEMPLA.CTLU/136/2008

A Câmara Técnica de Legislação Urbanística - CTLU em sua 46ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de novembro de 2008, **Considerando** a inclusão e necessária diferenciação entre as atividades da água mineral e da água potável; **Considerando** a necessidade de orientação e uniformização dos procedimentos, visando uma melhor aplicabilidade dos dispositivos da Lei nº 13.885/04;

RESOLVE:

1. Para fins de uso e ocupação do solo, a atividade **“PESQUISA, LAVRA E ENVASILHAMENTO DE ÁGUA MINERAL”** enquadra-se na Subcategoria de uso nR2 - Grupo de atividades Industriais, Ind 2: Usos Industriais Incômodos - Indústria Extrativista - Extração de Água Mineral, devendo atender a Lei nº 13.721, de 09 de janeiro de 2004, apresentando, ainda, protocolo de solicitação da “outorga de autorização da implantação do empreendimento” do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPm do Ministério de Minas e Energia do Governo Federal, podendo a atividade ser permitida nas zonas de uso que admitam a categoria de uso não residencial - nR, desde que sua localização seja previamente aprovada pela Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLA, que fixará as características de dimensionamento, aproveitamento, ocupação, permeabilidade, recuos, gabarito de altura máxima e demais condições, ouvida a Câmara Técnica de Legislação Urbanística - CTLU, tendo também aprovação do Órgão Ambiental Municipal competente.

2. Para fins de uso e ocupação do solo, a atividade **“EXTRAÇÃO, CAPTAÇÃO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL POR CAMINHÃO PIPA”** enquadra-se na Subcategoria de uso nR3 - Grupo de atividades: Usos Especiais, devendo atender a Lei nº 13.721, de 09 de janeiro de 2004, apresentando, ainda, protocolo de solicitação da “outorga de autorização da implantação do empreendimento”, do Departamento de Águas e Energia Elétrica do Governo do Estado de São Paulo -DAEE, devendo sua localização ser previamente aprovada pela Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLA que fixará as características de dimensionamento, ocupação, aproveitamento, permeabilidade, recuos, gabarito de altura máxima e demais condições, ouvida a Câmara Técnica de Legislação Urbanística - CTLU.

3. A aprovação final e instalação do empreendimento dependerá da citada autorização de outorga.

4. Ficam revogadas em todos os seus termos, a RESOLUÇÃO SEMPLA.CTLU/014/2004 e RESOLUÇÃO SEMPLA.CTLU/097/2007.

RESOLUÇÃO SEMPLA.CTLU/137/2008